

## 行政法務司司長辦公室

GABINETE DA SECRETARIA PARA A ADMINISTRAÇÃO  
E JUSTIÇA

## 批示摘錄

## Extracto de despacho

摘錄自行政法務司司長二零零二年六月二十一日批示：

根據澳門特別行政區第14/1999號行政法規第十八條第一及第二款的規定，朱林學士在本辦公室擔任顧問之定期委任，自二零零二年十月一日起續期一年。

二零零二年八月五日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 21 de Junho de 2002:

Licenciado Zhu Lin — renovada, pelo período de um ano, a comissão de serviço como assessor deste Gabinete, nos termos do artigo 18.<sup>º</sup>, n.<sup>os</sup> 1 e 2, do Regulamento Administrativo n.<sup>º</sup> 14/1999, a partir de 1 de Outubro de 2002.

## 經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA  
E FINANÇAS

## 第 58/2002 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia  
e Finanças n.<sup>º</sup> 58/2002

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及二月二十八日第12/2000號行政命令第一款授予的權限，並根據三月十一日第 14/96/M 號法令核准的《澳門金融管理局通則》第四條第二款 a) 項、第十四條及第十五條第一款及第四款的規定，作出本批示。

委任丁連星學士自二零零二年八月二十六日起繼續擔任澳門金融管理局行政委員會主席職務，為期一年。

二零零二年八月二日

經濟財政司司長 譚伯源

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.<sup>º</sup> da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pelo n.<sup>º</sup> 1 da Ordem Executiva n.<sup>º</sup> 12/2000, de 28 de Fevereiro, e nos termos da alínea a) do n.<sup>º</sup> 2 do artigo 4.<sup>º</sup>, do artigo 14.<sup>º</sup> e dos n.<sup>os</sup> 1 e 4 do artigo 15.<sup>º</sup> do Estatuto da Autoridade Monetária de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 14/96/M, de 11 de Março, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É nomeado o licenciado Teng Lin Seng para continuar a exercer o cargo de presidente do Conselho de Administração da Autoridade Monetária de Macau, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 26 de Agosto de 2002.

2 de Agosto de 2002.

O Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen.

## 第 59/2002 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia  
e Finanças n.<sup>º</sup> 59/2002

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及二月二十八日第12/2000號行政命令第一款授予的權限，並根據三月十一日第 14/96/M 號法令核准的《澳門金融管理局通則》第四條第二款 a) 項、第十四條及第十五條第一款及第四款的規定，作出本批示。

委任 António José Félix Pontes (潘志輝) 學士自二零零二

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.<sup>º</sup> da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pelo n.<sup>º</sup> 1 da Ordem Executiva n.<sup>º</sup> 12/2000, de 28 de Fevereiro, e nos termos da alínea a) do n.<sup>º</sup> 2 do artigo 4.<sup>º</sup>, do artigo 14.<sup>º</sup> e dos n.<sup>os</sup> 1 e 4 do artigo 15.<sup>º</sup> do Estatuto da Autoridade Monetária de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 14/96/M, de 11 de Março, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É nomeado o licenciado António José Félix Pontes para continuar a exercer o cargo de membro do Conselho de Adminis-